DIGITALIZADO

EM: ___/___/___

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16 / 08 / 88

PROJETO DE LEI Nº 080/88

ASSUNTO
Declara de utilidade pública
a Associação Civil Jaime Fernan-
des, na forma que indica

VEREADOR Isac Bonfim

LEI Nº 6363 DE 08 / 12 / 88 Sancionada

DIOM Nº 9024 DE 27 / 12 / 88 Publicado e vencido 66_09-88

ARQUIVO

LEI Nº 6373 DE 08 DE dezembro DE 1988

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CIVIL JAIME FERNANDES, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CIVIL JAIME FERNANDES, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE dezembro DE 1988.

Maria Luiza Fontenele

Prefeita de Fortaleza

Ao Vereador Raimundo Leitão, para relatar
Em 30/08/88

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 080/88

A Comissão de Legislação
Em 12/08/88
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CI - VIL JAIME FERNANDES, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 30/08/1988
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CIVIL JAIME FERNANDES, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS , COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALE-ZA, EM 1º DE 08 DE 1988.

VEREADOR - ISAC BERNARDINO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 01/09/1988
Presidente

Aprovado em 2a. Discussão
Em 01/09/1988
Presidente

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO CIVIL JAIME FERNANDES, COM SEDE PROVISÓRIA À RUA 58, Nº 90-CONJ. HABIT. PREF. JOSÉ WALTER, TEM COMO OBJETIVO ORGANIZAR E UNIR OS MORADORES VISANDO CRIAR MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA , REIVINDICANDO QUANTO A: SAÚDE- IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO ODONTOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO , ESGOTOS; EDUCAÇÃO- CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, CRIAR CRECHES PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM IDADE DE 0 A 6 ANOS CUJAS MAÊS TRABALHAM FORA; PROMOÇÃO DE CURSOS, REUNIÕES E VISI - TAS ÀS FAMÍLIAS CARENTES.

DADA A IMPORTÂNCIA DESTA PROPOSITURA, ESPERAMOS A MELHOR ACOLHIDA DE NOSSOS ILUSTRES PARES.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALE-ZA, EM 1º DE 08 DE 1988.

VEREADOR - ISAC BERNARDINO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL JAIME FERNANDES–ASSOJAFE

I- DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Associação Civil Jaime Fernandes-ASSOJAFE, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de prazo ilimitado com sede provisória à Rua 58, nº 90 – Conj. Habit. Pref. José Walter.

Art. 2º - A Associação tem como objetivo organizar e unir os moradores visando criar melhores condições de vida, reivindicando quanto a:

a) Saúde - Implantação de serviço de assistência médico-odontológica, posto médico, implantação e manutenção de serviço de saneamento básico, esgotos, coleta de lixo, etc.

b) Educação, construção de escolas para o atendimento da população de baixa renda, como, pré-primária, jardim I e II, alfabetização, criar creches para o atendimento de crianças com idade de 0 a 6 anos cujas mães trabalham fora;

c) Promoção de cursos, reuniões, encontros e visitas às famílias carentes;

Art. 3º - A Associação Civil Jaime Fernandes deverá trabalhar em conjunto com outras entidades locais, estaduais, municipais, regionais, nacionais e internacionais.

II- DOS MEMBROS

Art. 4º - O Quadro Social da Associaçaõ Civil Jaime Fernandes – ASSOJAFE, compreende todos os moradores do bairro e suas proximidades, no caso de associação específico, compete a este:

a) Participar da Associação assumindo tarefas, com direito de voto e ser votado, desde que esteja em dia e em condições normais com a entidade;

b) Todo associado deverá contribuir financeirameote com uma pequena mensalidade que deverá ser estipulada pela Assembléia Geral.

III- DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 5º - Os órgãos da Associação Civil Jaime Fernandes se comporão em 01 presidente, 01 vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, 01 redator, 01 coordenador Geral, conselho fiscal composto por 03 integrantes e seus respectivos suplentes.

§ 1º - A Assembléia Geral será constituída de todos os associados e se reunirá uma (01) vez por mês e/ou extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria;

§ 2º - A Diretoria será eleita por voto livre e secreto, com mandato de quatro (04) anos e será constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, Redator, Coordenador Geral, Conselhor Fiscal e seus respectivos suplentes.

Fls. 3/5 REGISTRO N.: 42777
Data: 01/07/88 Emls.: 120,32
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

Parágrafo Único - A Associação terá as seguintes categorias sociais: fundadores beneméritos e efetivos que constituirão a Assembléia Geral, dentre os quais serão eleitos os membros da Diretoria.

IV- DA COMPETÊNCIA

Art. 6º - Compete à Diretoria executar as deliberações da Assembléia Geral, coordenador, acompanhar e a avaliar os trabalhos desenvolvidos pela Associação e encontrar-se com outros movimentos congêneres e reunir-se ordinariamente a cada os 30 dias e/ou extraordinàriamente caso necessário se faça.

Art. 7º - Compete ao Presidente representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente; convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; estimular o trabalho da Diretoria; representar a Associação em todos os locais; assinar convênios com quaisquer entidades locais, regionais, estaduais, nacionais e internacinais, conjuntamente com o tesoureiro em caráter de assuntos financeiros.

§ 1º - Ao Vice-Presidente competirá substuir o Presidente em caso de empedimento; colaborar no desempenho de suas tarefas.

§ 2º - Competirá ao 1º e 2º Secretário secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e desenvolver os tràbalhos inerentes a Secretaria.

§ 3º - Competirá ao 1º e 2º Tesoureiro receber e fazer depósitos em conta bancária de todas e/ou qualquer provento que entre na Associação no prazo de 72 horas; receber de cada associado a contribuição mensal; assinar, juntamente com o Presidente qualquer documento de responsabilidade financeira; apresentar o balancete semestral do movimento financeiro;

§ 4º - O Ano Financeiro da Associação coicindirá com o ano Civil de 31.12.

Art. 8º - O patrimônio da Associação Civil Jaime Fernandes -ASSOJAFE, será constituída de:

a) das contribuições e doações, promoções, etc,

b) dos bens duráveis adquiridos ou doados à Associação.

Art. 9º - Este Estatuto só poderá ser reformulado no todo ou em parte por iniciativa do Presidente com aprovação da Assembléia Geral, reunida em primeira convocação, com a metade e mais um dos membros; em segunda convocação com um terço; e, em terceira convocação com qualquer número.

Art. 10º - Em caso de dissolução, o Patrimônio da Associação reverterá em benefício da entidade congênere, ou na falta será dividido entre obras de promoção humana e social, a juízo da Assembléia Geral, e que estejam devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social no fichário de obras sociais do Ceará.

Art. 11º - Fica eleito o fôro da cidade de Fortaleza, Ce., para decidir qualquer questão concernente ao presente Estatuto.

Fortaleza, Ce., 24 de junho de 1988

Jaime Fernandes da Silva

Jaime Ferandes da Silva
— Presidente-fundador —

Registro No. 6774
Data: 01/07/88 Emls.: 1.120,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

ASSOJAFE - DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Jaime Fernandes da Silva, casado, funci.Público Federal,residente à rua 58 c/90, Conjunto Habitacional Pref.José Walter,Fortaleza-Ceará ,CPF: 036968203-34

Jaime Fernandes da Silva

Vice-Presidente: Zuila Rodrigues da Silva,brasileira,solteira, comerciária, CPF: 070244048-50

Zuila Rodrigues da Silva

1º Secretário: Antonio Carlos Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, funcionário Público Estadual, CPF: 235633623-00

Antonio Carlos Rodrigues da Silva

2º Secretário: Reginaldo Rodrigues da Silva,brasileiro, solteiro, estudante.

Reginaldo Rodrigues da Silva

1º Tesoureiro: Francisca Rodrigues da Silva,brasileira,casada, doméstica, CPF: 036968203-34

Francisca Rodrigues da Silva

2º Tesoureiro: Ronaldo Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, estudante.

Ronaldo Rodrigues da Silva

RELAÇÕES PÚBLICAS: Fernando de Carvalho Parente, brasileiro, casado, funcionário Público Federal,CPF: 070857373-87.

COORDENADOR GERAL: Victor Ribeiro Neto, brasileiro, casado, funcionário Público Federal CPF: 018727103-87

Victor Ribeiro Neto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 | 5

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C: 0

23 469 356/0001-74

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM: 01 | 8 — NÃO: X | 02 | 6 — 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM: 03 | 0 — NÃO: 04 | 9 — 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0

N.º BÁSICO	N.º ORDEM	CONTROLE
	0001	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 0

08 PERCENTUAL DO CAPITAL — 8

DE ORIGEM NACIONAL		DE ORIGEM ESTRANGEIRA	
01	100	02	0008

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6

MENOS DE Cr$ 100.000		ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000		MAIS DE Cr$ 1.000.000	
X	01 6		02 4		03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

12 CÓDIGO: 6111 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO CIVIL JAIME FERNANDES

14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.)	RUA	16 NOME DO LOGRADOURO *	58
17 NÚMERO	90	18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *	
19 BAIRRO OU DISTRITO	CONJ JOSÉ WALTER	20 CEP *	60730
21 SIGLA DA U.F *	CE		
22 MUNICÍPIO	FORTALEZA	23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO	1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *			

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 036968203 — CONTROLE 34 — 1

26 NOME: Jaime Fernandes da Silva

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FortALEZA, 28-06-88

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Jaime Fernandes da Silva

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000 — 7 — ANO 88 — GRUPO 01 — NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
05/07/88
DRF - FORTALEZA-CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 05 — MÊS 07 — ANO 88 — 1

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 301.473-8

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (CIEF) 0264

APROVADO
EM 02 / 09 / 88
Lúcia Ferrer
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Em 30 / 08 / 88
Presidente

PARECER Nº 58 /88

AO PROJETO DE LEI Nº 080/88

O VEREADOR ISAC BERNARDINO SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL O APENSO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CIVIL JAIME FERNANDES, NA FORMA QUE INDICA".

A ASSOCIAÇÃO CIVIL JAIME FERNANDES TEM COMO OBJETIVO ORGANIZAR E UNIR OS MORADORES VISANDO CRIAR MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA, REIVINDICANDO IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO, ESGOTOS, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM IDADE DE 0 À 6 ANOS CUJAS MÃES TRABALHAM FORA E PROMOÇÃO DE CURSOS, REUNIÕES E VISITAS ÀS FAMILIAS CARENTES.

DADA A IMPORTÂNCIA DESTA PROPOSITURA, ESPERAMOS A MELHOR ACOLHIDA DE NOSSOS ILUSTRES PARES.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE 08 DE 1988.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
EM 02/09/88
Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 080/88

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CIVIL JAIME FERNANDES, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CIVIL JAIME FERNANDES, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 01 de 09 de 1988.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 851 /88

Fortaleza, 06 de setembro de 1.988.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1.984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CIVIL JAIME FERNANDES, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade, para apresentar a V.Exa., votos de estima e consideração.

Íria Ferrer

Vereadora Íria Ferrer

Interventora

Exma. Sra.*

MARIA LUIZA FONTENELE

DD: Prefeita Municipal de Fortaleza

Rua São José, 01

Nesta

Ponta do Projeto